



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.676, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a forma e o prazo de pagamento da contraprestação mensal prevista no Termo de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público decorrente do Chamamento Público nº 02/2026.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 2.111, de 12 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Clausula 4ª do Termo de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público com a entidade Rádio Difusão Comunitária de Nova Ramada/RS,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o prazo e o procedimento para pagamento da contraprestação mensal devida pela Associação de Rádio Difusão Comunitária de Nova Ramada, concessionária do imóvel público cadastrado sob o patrimônio municipal nº 3464, objeto do Termo de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público decorrente do Chamamento Público nº 02/2026.

Art. 2º A contraprestação mensal fixada em R\$ 100,00 (cem reais) deverá ser paga até o décimo dia posterior ao encerramento de cada mês de utilização do bem público.

§ 1º Quando o termo final do prazo recair em dia sem expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimos.

Art. 3º O pagamento será realizado mediante documento de arrecadação municipal ou outro meio oficial definido pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo a concessionária manter o respectivo comprovante à disposição da fiscalização municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal competente deverá providenciar a emissão ou disponibilização do documento de cobrança com antecedência suficiente ao cumprimento do prazo previsto no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º O atraso no pagamento da contraprestação sujeita a concessionária às medidas administrativas previstas no Termo de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, inclusive notificação para regularização e eventual extinção da concessão, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 22 de julho de 2026.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975 7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49